



CONTRATO Nº 20250409

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250409, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A EMPRESA FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça São Miguel, 64, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr.^a **MARILENE OLIVEIRA ALVES**, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 135598-8, residente à Rua Joaquim Ferreira seixas, nº 421, Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.786.930/0001-00, estabelecida à Avenida João Batista Monteiro, nº 461, Nazaré, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, representada neste ato pelo Sr. **FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 382528/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACATE: Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	Kg	25	In Natura	R\$ 33,40	R\$ 835,00
2	ABACAXI: Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande 26 cm, sem coroa, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	Und	13	In Natura	R\$ 11,90	R\$ 154,70
3	ABOBRINHA: Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3K.	Kg	13	In Natura	R\$ 7,30	R\$ 94,90
4	ACHOCOLATADO EM PÓ: Tamanho: 500g , embalagem: Pote. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (fumarato ferroso), soro de leite em pó, vitaminas	Und	50	Mariza	R\$ 9,00	R\$ 450,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	vitamina C (ácido Lascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante					
5	AÇÚCAR REFINADO: embalados em sacos plásticos fechados contendo 1kg , cor clara, sem umidade e sujeira, de origem vegetal.	Kg	500	Carlito	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
6	ALHO ROXO: de 1º qualidade, aspecto físico em cabeça, grão com casca e todas as partes aproveitáveis.	Kg	10	Sabor do Rei	R\$ 44,80	R\$ 448,00
7	ARROZ TIPO 1: Selecionado com os melhores grãos, o que faz com que seu pacote deva possuir no mínimo 92,5 de arroz inteiro, sem sujidade, parasitas, larvas e bolores, e, embal. plásticas transparente contendo 1 kg .	Kg	500	Carlito	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
8	BALA CORAÇÃO (BOM BOM): Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, manteiga, polpa de morango (suco de morango, maltodextrina e acidulante ácido cítrico), gordura vegetal hidrogenada, sal, corante dióxido de titânio, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico corante artificial vermelho 40. Embalagem de 500 gramas .	Pct	50	Dori	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
9	BALA DE CARAMELO (BOM BOM): Ingredientes: Açúcar, glicose, soro de leite, gordura vegetal de palma, leite desnatado, massa de cacau, creme de leite, sal, corante caramelo IV, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 600 gramas.	Pct	40	Dori	R\$ 28,40	R\$ 1.136,00
10	BANANA PRATA: Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas de 16 kg	Kg	25	In Natura	R\$ 16,90	R\$ 422,50
11	BATATA INGLESA: De 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg	Kg	50	In Natura	R\$ 5,80	R\$ 290,00
12	BATATA PALHA: ingredientes: Batata, óleo misto vegetal de palma e soja e sal. Pacote com 800 gramas .	Pct	150	Mariza	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00
13	BETERRABA: De tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca,	Kg	10	In Natura	R\$ 10,00	R\$ 100,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Embaladas em sacos de 5Kg ou 3Kg					
15	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA: sabor de leite, coco ou banana com canela, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii), emulsificante lecitina de soja (INS 322), acidulante ácido láctico (INS 270), aromatizante. Embalagem de 300g	Pct	150	Vitoria	R\$ 3,25	R\$ 487,50
17	CAFÉ MOÍDO: extra forte, torrado e moído, Pó homogêneo, segundo as normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC. Embalagem a vácuo de 500g	Und	500	Santa Clara	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
23	CEBOLA: Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	Kg	50	In Natura	R\$ 5,80	R\$ 290,00
24	CENOURA: De 1ª qualidade, tamanho regular, laranjada. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg	Kg	50	In Natura	R\$ 6,40	R\$ 320,00
25	CHEIRO VERDE IN NATURA: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduo de fertilizantes, de colheita recente. Masso de 400 gramas, incluso cheiro verde e cebolinha.	Und	100	In Natura	R\$ 4,95	R\$ 495,00
26	CHUCHU: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg	Kg	50	In Natura	R\$ 5,40	R\$ 270,00
27	COCO IN NATURA: maduro, sem casca de palha, pode ser inteiro ou ralado. 500 gramas de coco embalado em saco transparente e com aspecto branco e sem a casca preta.	Und	50	In Natura	R\$ 8,00	R\$ 400,00
28	COCO RALADO: Coco Ralado Flocos Úmidos e Adoçado. Embalagem de 100g	Und	50	Mariza	R\$ 8,90	R\$ 445,00
29	CONDIMENTO COLORAU: Colorífico de 100 gramas	Und	50	Maratá	R\$ 1,70	R\$ 85,00
30	CONDIMENTO COMINHO MISTO: Fubá de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante de caramelo. Sache de 100 gramas	Und	50	Maratá	R\$ 2,20	R\$ 110,00
31	COXA DE FRANGO: Resfriado, inteiro , com osso e com pele e IN NATURA	Kg	20	Super Frango	R\$ 12,50	R\$ 250,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

32	CREME DE LEITE: Creme de leite padronizado a 17 de gordura, leite em pó desnatado, estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio e espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena. Embalados em caixa de 1,030 kg	Und	20	Piracanjuba	R\$ 23,00	R\$ 460,00
33	CREME DE LEITE: Creme de leite padronizado a 17 de gordura, leite em pó desnatado, estabilizantes, celulose microcristalina e citrato de sódio e espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena. Embalados em caixa de 200 g .	Und	50	Piracanjuba	R\$ 4,50	R\$ 225,00
34	BOM BOM PIRULITO: Ingredientes: Açúcar, glucose, base de goma, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais de tutti frutti e idêntico ao natural de cereja e corante artificial vermelho-40. Alérgicos: Pode conter traços de derivados de soja. Não contém glúten. Informação nutricional porção de 28g (2 unidades) valor energético 90kcal (5) carboidratos 23g (8). Embalagem de 700g .	Pct	50	Big Big	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
35	ERVILHA: Em conserva, caixa peso líquido 280g e peso drenado 170g	Und	35	Quero	R\$ 3,90	R\$ 136,50
36	EXTRATO DE TOMATE: extrato alimentício, ingrediente básico tomate, conservação isenta de fermentação, feito com tomates maduros, selecionados, sem pele, embalagem de 320g	Und	35	Quero	R\$ 7,50	R\$ 262,50
38	FARINHA DE MILHO (FUBÁ): aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria prima milho. Pacote com 500g	Pct	10	Vitabras	R\$ 3,50	R\$ 35,00
39	FARINHA DE TAPIOCA: Ingredientes: polvilho de mandioca. 100 natural, sem glúten, sem corantes e sem conservantes artificiais. Embalados em sacos de 500g	Und	10	Vó Nita	R\$ 13,40	R\$ 134,00
40	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico). Pacote com 1 kg	Kg	50	Rosa Branca	R\$ 8,50	R\$ 425,00
41	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, SEM fermentos químicos. Pacote com 1 kg	Kg	20	Rosa Branca	R\$ 5,90	R\$ 118,00
42	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA: sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica transparente contendo 1 kg .	Kg	100	Carlito	R\$ 5,00	R\$ 500,00
43	FLOCÃO DE MILHO: natural pré-cozido pct com 500 g	Pct	20	Nutrivita	R\$ 4,50	R\$ 90,00
44	FRANGO INTEIRO: Congelado e IN NATURA	Kg	20	In Natura	R\$ 14,70	R\$ 294,00
45	GOMA DE TAPIOCA: hidratada e isenta de Glúten e Lactose. Embalagem com 1 kg	Kg	50	Santa Maria	R\$ 7,40	R\$ 370,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

46	IOGURTE NATURAL: Sabor de frutas vermelhas, vitamina de frutas, morango ou coco. Embalagem de 900 grama .	Und	20	Flam boyant	R\$ 15,50	R\$ 310,00
47	LARANJA IN NATURA: de primeira qualidade, sem defeitos graves, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, apropriada para o consumo	Kg	100	In Natura	R\$ 5,50	R\$ 550,00
48	LEITE CONDENSADO: Leite integral e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Caixa de 395g.	Und	100	Piracanjuba	R\$ 7,50	R\$ 750,00
49	LEITE EM PÓ DESNATADO: deve apresentar-se uniforme, sem grumos, cor branco/amarelado, de primeira qualidade, com porção de 25g contendo 10g de carboidrato; 6g de proteína; 6,5g de proteína e 250mg de cálcio. Sachê de 200 gramas .	Und	100	Piracanjuba	R\$ 9,80	R\$ 980,00
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL: deve apresentar-se uniforme, sem grumos, cor branco/amarelado, de primeira qualidade, com porção de 25g contendo 10g de carboidrato; 6g de proteína; 6,5g de proteína e 250mg de cálcio. Sachê de 200 gramas .	Und	350	Piracanjuba	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
51	LIMÃO IN NATURA: tamanho médio e grande, de primeira, firme e sem brotos, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	20	In Natura	R\$ 4,80	R\$ 96,00
52	MAÇA IN NATURA: de primeira qualidade, tamanho médio sem machucados, manchas e firme, apropriado para consumo, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	20	In Natura	R\$ 6,95	R\$ 139,00
53	MACARRÃO ESPAGUETE: ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, espinafre e tomates desidratados. Embalagem de 500 gramas.	Pct	100	Carlito	R\$ 2,35	R\$ 235,00
54	MAIONESE: Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar invertido, vinagre, sal, ovos pasteurizados, estabilizantes, goma xantana e goma guar, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, corantes naturais urucum e páprica, sequestrante EDTA cálcio dissódico e antioxidante TBHQ. SACHÊ DE 1,02 KG	Und	20	Quero	R\$ 17,00	R\$ 340,00
55	MAMÃO IN NATURA: do tipo papaia, de primeira qualidade, tamanho comercial sem machucados, manchas e firme, apropriado para consumo	Kg	20	In Natura	R\$ 6,50	R\$ 130,00
56	MANTEIGA COM SAL (250 Gramas): ingredientes: feita com creme de leite selecionado, a Manteiga Tourinho tem 84 de gordura, água e sal. A manteiga é rica em	Und	50	Piracanjuba	R\$ 12,40	R\$ 620,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	vitaminas A, E, e B12, além de uma grande variedade de minerais e ácido láurico. Embalagem plástica de 200 gramas					
57	MANTEIGA COM SAL (500 Gramas): ingredientes: feita com creme de leite selecionado, a Manteiga Tourinho tem 84 de gordura, água e sal. A manteiga é rica em vitaminas A, E, e B12, além de uma grande variedade de minerais e ácido láurico. Embalagem plástica de 500 gramas	Und	20	Piracanjuba	R\$ 29,20	R\$ 584,00
58	MARACUJA IN NATURA: azedo, de primeira qualidade, tamanho e clorações uniformes, livres de resíduo de fertilizantes, apropriados para o consumo	Kg	20	In Natura	R\$ 8,30	R\$ 166,00
59	MARGARINA COM SAL (500 Gramas): a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó reconstituído, sal, vitamina A/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural, corante natural de urucum/cúrcuma. Embalado em pode plástico, fechado e resistente de 500g.	Und	20	Primor	R\$ 7,50	R\$ 150,00
60	MARGARINA COM SAL (250 Gramas): a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó reconstituído, sal, vitamina A/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural, corante natural de urucum/cúrcuma. Embalado em pode plástico, fechado e resistente de 250g.	Und	50	Primor	R\$ 3,70	R\$ 185,00
61	MASSA PARA LASANHA: ingredientes da massa: Farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Água, Ovo em pó, Sal, Especiarias, Conservadores: Álcool alimentício, Sorbato de Potássio (INS 202) e Propionato de Cálcio (INS 282), e Realçador de sabor: Glutamato monossódico (INS 621). Embalagem de 500 g.	Und	20	Estrela	R\$ 12,50	R\$ 250,00
62	MASSA PARA MACARRONADA: Massa de grão duro em formato de ninho, tem espessura fina. Ingredientes: sêmola de grão duro e água. Embalagem de 500g.	Und	20	Estrela	R\$ 5,75	R\$ 115,00
63	MASSA PARA SOPA: a base de farinha de trigo/sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e outras substâncias permitidas e submetidos a processo tecnológico adequado. Embalagem de 500g	Und	100	Carlito	R\$ 3,50	R\$ 350,00
64	MELANCIA IN NATURA: de primeira qualidade, apropriado para o consumo.	Kg	30	In Natura	R\$ 4,90	R\$ 147,00
65	ÓLEO DE SOJA: obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem de 900 ml.	Und	50	Soya	R\$ 9,45	R\$ 472,50
66	OVOS (EM CUBA): Ovos (em cuba) de frango branco cuba c/ 30 unid. Tam. extra	Und	50	Granja Brasil	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

67	PÃO: (francês, hambúrguer ou chá); ingredientes: farinha de trigo, fermento para pão, sal, açúcar e margarina/óleo.	Und	4000	Regional	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
68	PÃO DE FORMA: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, glúten e conservador: propionato de cálcio. Pacote de 400 g .	Pct	1000	Bau ducco	R\$ 16,40	R\$ 16.400,00
69	PEITO DE FRANGO: Resfriado, fatiado, sem osso e IN NATURA	Kg	20	Super Frango	R\$ 23,85	R\$ 477,00
70	PEITO DE FRANGO: Resfriado, inteiro, com osso e com pele e IN NATURA	Kg	20	Super Frango	R\$ 16,35	R\$ 327,00
71	PIMENTÃO IN NATURA: de primeira qualidade, tamanho comercial, firme, sem fermentos ou defeitos apropriado para o consumo	Kg	10	In Natura	R\$ 13,40	R\$ 134,00
72	POLPA DE FRUTA: 100 natural, sabor: Acerola	Kg	20	Bom Frut	R\$ 10,50	R\$ 210,00
73	POLPA DE FRUTA: 100 natural, sabor: Maracujá	Kg	20	Bom Frut	R\$ 22,00	R\$ 440,00
74	POLPA DE FRUTA: 100 natural, sabor: Cupú	Kg	20	Bom Frut	R\$ 19,00	R\$ 380,00
75	POLPA DE FRUTA: 100 natural, sabor: Goiaba	Kg	20	Bom Frut	R\$ 10,00	R\$ 200,00
76	POLPA DE FRUTA: 100 natural, sabor: Cajú.	Kg	20	Bom Frut	R\$ 11,00	R\$ 220,00
77	POLPA DE FRUTA: 100 natural, sabor: Abacaxi	Kg	20	Bom Frut	R\$ 11,95	R\$ 239,00
78	PRESUNTO: ingredientes: pernil suíno, água (25,63), proteína de soja (1,26), sal, sal hipossódico, açúcar, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio, espessante: carragena, aromatizantes: aromas naturais de carne, canela, cravo, noz moscada, pimenta preta e pimenta vermelha, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, corante: carmin de cochonilha e conservador: nitrito de sódio. embalados em papel acoplado, específico para frios.	Kg	20	Sadia	R\$ 30,30	R\$ 606,00
79	QUEIJO MUSSARELA: Leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coagulante e conservador sorbato de potássio. embalados em papel acoplado, específico para frios.	Kg	50	Sadia	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
80	QUEIJO RALADO: Queijo parmesão e conservador ácido sórbico. Sachê de 50g .	Pct	50	Ila	R\$ 4,85	R\$ 242,50
81	REFRIGERANTES: Sabor Guaraná de 2 litros	Und	100	Micos	R\$ 5,80	R\$ 580,00
82	REFRIGERANTES: Sabor Cola de 2 litros	Und	100	Micos	R\$ 5,50	R\$ 550,00
83	REFRIGERANTES: Sabor Laranja de 2 litros	Und	100	Micos	R\$ 5,80	R\$ 580,00
84	REFRIGERANTE LATA: Sabor: laranja, uva, cola ou guaraná. Lata de 350 ml.	Und	100	Micos	R\$ 4,50	R\$ 450,00
85	REPOLHO IN NATURA: de primeira qualidade, tamanho comercial, firme, apropriado para o consumo	Kg	20	In Natura	R\$ 3,30	R\$ 66,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

86	SAL REFINADO: iodado. Em embalagem plástica de 1kg	Kg	10	Carlito	R\$ 1,95	R\$ 19,50
87	SALSICHA EM LATA: Ingredientes: Carne mecanicamente separada de frango, carne bovina, carne suína, água, proteína de soja, sal, amido de milho, farinha de arroz, açúcar, especiarias espessante INS 407, estabilizante INS 452i, antioxidante INS 316, corante INS 120, aromas naturais, conservante INS 250. Embalagem de 300 g.	Und	20	Carioca	R\$ 5,40	R\$ 108,00
88	SALSICHA: Carne suína, carne bovina, gordura suína, toucinho, água (5), sal, xarope de glicose, açúcar, extrato de levedura, cebola, coentro, mostarda, anis, alho, gengibre, cominho, pimenta branca, pimenta preta, aromas naturais (pimenta, gengibre, noz-moscada, fumaça, cravo, cebola), regulador de acidez INS 325, estabilizante INS 451i, realçador de sabor INS 621, antioxidante INS 316, conservador INS 250, antiemético INS 551, acidulante INS 330, corante natural INS 160b.	Kg	20	Avivar	R\$ 11,60	R\$ 232,00
89	SELETA DE LEGUMES: Seleta de Legumes em Conserva. Ingredientes: Ervilha reidratada, batata, cenoura, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio.	Und	20	Quero	R\$ 4,90	R\$ 98,00
90	SOBRECOXA DE FRANGO: Resfriado, fatiado e IN NATURA	Kg	20	Super Frango	R\$ 13,00	R\$ 260,00
91	TOMATE IN NATURA: de primeira qualidade, tamanho comercial, firme, com parcial de amadurecimento. apropriado para o consumo	Kg	50	In Natura	R\$ 8,00	R\$ 400,00
92	VINAGRE DE ÁLCOOL TRANSLÚCIDO: transparente, sabor e odor característico. Em embalagem plástica de 750ml	Und	50	Carlito	R\$ 2,10	R\$ 105,00
Valor Total						R\$ 68.192,10

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, iniciando em **12/05/2025 e encerrando-se dia 12/05/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 68.192,10 (sessenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e dez centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 12/02/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada.

8.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a entrega dos materiais, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante.

8.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

8.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos materiais.



8.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.

8.6. Rejeitar os materiais cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no *item 3* deste Termo de Referência e posterior Edital.

8.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada.

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratada por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual.

9.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais.

9.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação dos materiais.

9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

9.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

9.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

9.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.3. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, deste exercício 2025 abaixo discriminadas:

- Atividade: 0403.123610003.2.021 **Manutenção do Salário Educação - QSE.**
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros alimentícios.
- Atividade: 0403.121220016.2.019 **Manutenção do Fundo de Educação - FME.**
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros alimentícios.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, 12 de maio de 2025.



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ: Nº 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE

FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA
CNPJ: Nº 03.786.930/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: